EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026
TIPO: MENOR PREÇO - LOTE

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas, fornecimento de mão de obra e prestação de serviços complementares necessários à organização e realização de eventos promovidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência- Anexo I.

DATAS E HORÁRIOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 22/09/2026 até 08h:55min (oito hora e cinquenta e cinco minutos): recebimento das propostas.
Dia 22/09/2026 às 09:00min (nove horas): início da sessão.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.ammlicita.org.br**.**

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações".

ESCLARECIMENTOS: pelo link próprio do site www.ammlicita.org.br, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

EQUIPE DE PREGÃO: Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria n° 22/2025. licitacao@cispara.mg.gov.br, (37) 3231-3700.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026**, **REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **MODO DE DISPUTA ABERTA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº. 15/2023- Cispará, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas, fornecimento de mão de obra e prestação de serviços complementares necessários à organização e realização de eventos promovidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência- Anexo I.

2.2. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº. 15/2023- Cispará.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico e aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, por se tratar do documento técnico que detalha as características do objeto.

2.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá o Edital, exceto quanto às especificações técnicas do objeto, hipóteses em que prevalecerá o Termo de Referência.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, por intermédio de sua Secretaria executiva.

3.1.2. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os Municípios que integram o Cispará são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

3.3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O edital está disponível na *internet*, nos sites www.cispara.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

4.2. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.cispara.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio do sistema de pregão (www.ammlicita.org.br), no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil antes da data de abertura do certame, com identificação do interessado.

4.3.1. A resposta será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e- mail licitacao@cispara.mg.gov.br , no mesmo prazo e requisito indicados acima.

4.4. Os interessados devem consultar com frequência o Portal Nacional de Contratações Públicas e o *site* do Cispará, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.1. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no sistema de pregão no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.5.2. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

4.5.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5.4. A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada através de solicitação formal a ser enviada para o o *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação que estiverem previamente cadastradas no *site* www.ammlicita.org.br e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Cispará;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo (quando for o caso); quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.1.2. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens do certame. Para os itens cotados, deverá considerar integralmente os quantitativos previstos no Termo de Referência, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido para o item.

6.1.3. Toda proposta deverá ser inserida no sistema observando o disposto no Anexo I e no modelo do Anexo IV, constando os valores unitários e totais, por item, por lote ou global, conforme cada caso.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Considerando que o julgamento será realizado por lote único, o licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.9. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar à Pregoeira, sob pena de desclassificação, via e-mail (licitacao@cispara.mg.gov.br), no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão a proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo II, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço (com CEP), números de telefones, e-mails e assinatura do representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem ressalvas, entrelinhas ou omissões;

6.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentá-los mediante inserção no sistema, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão. Tais documentos correspondem àqueles elencados no item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I).

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, não estando desobrigados de inserir os demais documentos constantes neste edital, caso não estejam inseridos no SICAF.

7.3. Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela *Internet*.

7.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.5.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.

7.5.2. Caso haja a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.

7.6. Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.7. Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

7.8. Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

7.9. Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:

7.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.9.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos;

8.2.3.2. se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.3.3. se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

8.4.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

8.5.1. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

8.6. Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9. DO PROCESSAMENTO E CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio www.ammlicita.org.br.

9.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.ammlicita.org.br antes da data da realização do Pregão.

9.3.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

9.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

9.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cispará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso à "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br" e subsequente registro da proposta de preço e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação dos valores das propostas, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação dos itens/lotes para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço/maior desconto em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital.

10.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

10.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

10.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.ammlicita.org.br.

10.34.1. Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema de licitações.

10.35. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (à) pregoeiro (a).

11.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.2.1 – ser dirigidas ao Presidente do Cispará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a);

11.2.2 – ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

11.2.3 – ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal, em campo específico.

11.2.3.1 – excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pelo (a) pregoeiro (a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@cispara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede do Cispará, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

11.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

11.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, do contrário encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. A decisão relativa ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial.

11.8. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Cispará, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive) no protocolo do Cispará, no endereço á fl. 01

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo estimado para a presente contratação é público e soma a quantia total constante no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, devendo as propostas econômicas observar os preços máximos unitários e globais estabelecidos na Planilha Orçamentária de Referência."

13.9 Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, serão por conta da Detentora/contratada;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo).

14.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

14.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 15.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
d. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
e. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
f. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
16.1.3. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
16.1.4. Anexo III – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
16.1.5. Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;
16.1.6. Anexo V – Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;
16.1.7. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
16.1.8. Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 e art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.12. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

16.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, exceto quanto às especificações técnicas do objeto, hipótese em que prevalecerá o Termo de Referência.

16.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 24 de agosto de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca
Presidente do CISPARÁ

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas, fornecimento de mão de obra e prestação de serviços complementares necessários à organização e realização de eventos promovidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ.

1.2. Fazem parte, como órgãos participantes, do presente registro de preços, os seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

1. Pará de Minas
2. Igaratinga
3. Maravilhas
4. Nova Serrana
5. Onça de Pitangui
6. Pequi
7. Pitangui
8. São José da Varginha
9. Florestal
10. Conceição do Pará
11. Papagaios
12. Itaúna
13. Leandro Ferreira
14. São Gonçalo do Pará
15. Perdigão
16. Quartel Geral
17. Estrela do Indaiá
18. Martinho Campos
19. Pompéu
20. Araújos
21. Itatiaiuçu
22. Juatuba
23. Paraopeba
24. Carmo do Cajuru

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2. Os serviços objeto deste estudo caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, sendo suas especificações usuais e amplamente conhecidas, possibilitando sua contratação mediante critérios objetivos de seleção, nos termos da legislação aplicável.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais, comemorativos e de interesse público constitui importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas municipais, promovendo a integração da comunidade, a disseminação de informações, o acesso à cultura, bem como a valorização das ações desenvolvidas pela Administração Pública em benefício da coletividade.

Nesse contexto, os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ promovem, ao longo do exercício, diversas atividades e eventos de naturezas

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

variadas, destinados ao atendimento das necessidades locais e ao desenvolvimento de ações de interesse coletivo, os quais demandam infraestrutura adequada, segura e compatível com o porte, a complexidade e as particularidades de cada iniciativa.

A disponibilidade de estruturas apropriadas, tais como sistemas de sonorização, iluminação, palcos, tablados, camarins, tendas, toldos, banheiros químicos, sistemas de climatização, geradores de energia e demais equipamentos de apoio, bem como a disponibilização de profissionais capacitados para montagem, operação, acompanhamento e suporte técnico, revela-se imprescindível para assegurar a qualidade dos eventos, a segurança dos participantes, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a adequada execução das atividades planejadas.

Além da infraestrutura física e tecnológica necessária, a adequada realização dos eventos demanda a contratação de serviços complementares essenciais ao planejamento, organização e execução das atividades, incluindo serviços de organização de eventos, controle de acesso e fluxo de pessoas, equipes de apoio operacional, recursos humanos especializados, segurança privada, brigadistas, mobiliário, decoração, comunicação visual e materiais gráficos destinados à identificação dos ambientes, orientação dos participantes e divulgação das ações promovidas pelos municípios.

Em determinadas ocasiões, especialmente em festividades culturais, eventos tradicionais, celebrações comemorativas e ações de grande alcance popular, também poderá ser necessária a utilização de estruturas móveis de divulgação e entretenimento, como carros de som, trios elétricos, shows pirotécnicos e demais efeitos especiais, bem como o fornecimento de alimentação, incluindo almoço, jantar, brunch, coquetel, coffee break e kits lanche, destinados ao atendimento de participantes, palestrantes, autoridades, servidores, equipes de trabalho, colaboradores e demais envolvidos, conforme a natureza, duração e características específicas de cada evento.

Ressalta-se que a ausência de estrutura, equipamentos, materiais e serviços adequados pode comprometer significativamente a realização dos eventos, ocasionando prejuízos à participação da população, à efetividade das ações públicas e à segurança dos usuários, especialmente em atividades que envolvam grande concentração de pessoas ou que necessitem de estrutura técnica específica para sua execução.

Além disso, considerando a diversidade dos eventos realizados pelos municípios consorciados, os quais possuem diferentes portes, finalidades e demandas específicas, torna-se necessária a existência de uma solução abrangente e flexível, capaz de atender às variadas necessidades existentes, garantindo maior eficiência no planejamento das ações, celeridade no atendimento das demandas, padronização mínima das estruturas utilizadas e maior qualidade na prestação dos serviços contratados.

A atuação consorciada, por sua vez, mostra-se especialmente vantajosa, uma vez que permite aos municípios participantes a utilização de uma solução compartilhada, apta a proporcionar maior racionalização administrativa, otimização dos recursos públicos, ganho de escala nas contratações, padronização das condições de atendimento e maior capacidade de resposta às demandas municipais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Dessa forma, evidencia-se que o atendimento dessa necessidade é essencial para assegurar que os municípios integrantes do CISPARÁ possam desenvolver seus eventos e ações públicas com a infraestrutura, os equipamentos, os materiais e os serviços necessários, em condições adequadas de segurança, qualidade e funcionalidade, garantindo o alcance dos objetivos institucionais pretendidos e proporcionando à população serviços e atividades realizados de maneira organizada, eficiente e compatível com o interesse público.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Em observância ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica da divisão da solução em lotes, concluindo-se pela sua adoção como medida mais adequada ao atendimento do interesse público.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

A natureza da demanda evidencia a existência de diversos itens e serviços que, embora relacionados à realização de eventos, apresentam características, especificações técnicas, formas de execução e mercados fornecedores distintos. Com efeito, os elementos que compõem a solução abrangem desde estruturas físicas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores de energia, tendas, banheiros químicos e demais itens de infraestrutura, até serviços operacionais e de apoio, cuja disponibilização nem sempre é realizada pelos mesmos agentes econômicos.

Nesse contexto, a divisão da solução em lotes específicos possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que atuam em segmentos especializados do mercado, mas que não possuem capacidade operacional ou estrutura empresarial para atender à integralidade do objeto. Tal medida contribui para a ampliação do universo de potenciais interessados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e fortalecendo os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, o parcelamento adotado observa a necessária compatibilidade entre os itens agrupados em cada lote, reunindo bens e serviços que guardam relação técnica, operacional e funcional entre si, de modo a preservar a eficiência da execução, evitar dificuldades de gerenciamento e assegurar a adequada prestação dos serviços. Dessa forma, busca-se conciliar a ampliação da disputa com a manutenção da viabilidade operacional da futura contratação.

Importa destacar que a divisão em lotes não compromete a economia de escala nem gera prejuízos à gestão contratual. Ao contrário, permite que cada grupo de itens seja executado por fornecedores com expertise específica, elevando a qualidade dos serviços prestados e reduzindo riscos relacionados à execução do objeto. Ademais, a estruturação da contratação em lotes possibilita maior flexibilidade para atendimento das diferentes demandas dos municípios consorciados, cujas necessidades podem variar em função do porte, da natureza e da complexidade dos eventos a serem realizados.

Sob a perspectiva administrativa, a medida também favorece a gestão da futura ata de registro de preços, permitindo que os municípios utilizem apenas os lotes efetivamente necessários para cada situação concreta, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e evitando contratações desnecessárias ou incompatíveis com suas necessidades específicas.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução em lotes mostra-se técnica e economicamente recomendável, por ampliar a competitividade, fomentar a participação de empresas especializadas, preservar a eficiência da execução contratual e potencializar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, atendendo plenamente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

A adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento da presente demanda revela-se a medida mais adequada diante das particularidades inerentes aos eventos promovidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, especialmente em razão da natureza variável, eventual e imprevisível das necessidades relacionadas à disponibilização de estruturas, mão de obra e serviços complementares.

Ao longo do exercício, os municípios consorciados realizam diversos eventos de diferentes naturezas, portes, locais e períodos de realização, sendo inviável estabelecer previamente, com precisão absoluta, o quantitativo exato de cada estrutura, equipamento ou serviço que será necessário para atender todas as demandas que poderão surgir. Dessa forma, a definição antecipada de uma contratação com quantitativos rígidos poderia resultar tanto em insuficiência dos serviços necessários quanto na

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

previsão de quantitativos superiores aos efetivamente utilizados, comprometendo a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada por se tratar de procedimento licitatório destinado ao atendimento de diversos municípios consorciados, cada qual com sua própria realidade administrativa, calendário de eventos, demandas específicas e necessidades sazonais. Embora seja possível identificar a recorrência da necessidade de utilização de estruturas e serviços de apoio para a realização de eventos públicos, não há como determinar, com exatidão, a frequência, o momento de ocorrência e os quantitativos exatos que serão demandados por cada município ao longo da vigência da ata. Assim, o Registro de Preços proporciona a flexibilidade necessária para que os municípios possam utilizar os itens registrados conforme suas demandas efetivamente surgidas, evitando contratações em excesso ou insuficientes e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Nesse cenário, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento capaz de conferir maior flexibilidade ao planejamento e à gestão das demandas municipais, permitindo que a Administração disponha de uma relação de preços previamente registrados, a serem utilizados conforme a efetiva necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da ata, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

A utilização desse procedimento auxiliar também se mostra compatível com a dinâmica das ações desenvolvidas pelos municípios, considerando que os eventos podem ocorrer em momentos distintos e exigir combinações variadas de estruturas e serviços, de acordo com o público estimado, o local de realização, a finalidade da atividade e as particularidades de cada evento.

Além disso, a adoção do Registro de Preços proporciona maior celeridade no atendimento das necessidades futuras, reduzindo a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para demandas semelhantes, o que resulta em otimização dos recursos humanos e administrativos envolvidos na condução dos processos de contratação, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No contexto da atuação consorciada, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se ainda mais adequada, uma vez que possibilita a centralização do procedimento licitatório pelo CISPARÁ em benefício dos municípios integrantes, promovendo padronização das condições de atendimento, ganho de escala, racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência na gestão compartilhada dos recursos públicos.

Portanto, considerando a impossibilidade de prever, de maneira exata, a frequência e os quantitativos necessários para cada evento, bem como a necessidade de assegurar maior agilidade, eficiência e racionalidade na gestão das demandas dos municípios consorciados, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais apropriada ao atendimento do interesse público, estando em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição e valor estimado:

4.1.1. Os quantitativos descritos na tabela a seguir são estimados para 12 (doze) meses e não necessariamente serão contratados em suas totalidades. As contratações serão realizadas de acordo com as demandas dos Municípios Consorciados, não gerando, portanto, obrigatoriedade da contratação.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

LOTE 1- SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS				
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO / PRODUTO**	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
01	Serviços de organização de eventos	Prestar assessoria técnica ao contratante durante as fases de planejamento, execução e fechamento dos eventos: compreende disponibilização de 01 secretária (o) especializado em eventos que deverá estar habilitado em executar todas as demandas das fases de preparação e, inclusive estar presente no ambiente físico do cliente e horário comercial e em período pré determinado e em reuniões de briefing e check list, quando demandado. Acompanhar e estar presente na montagem e realização do evento, com apoio técnico e logístico. Deverá também liberar a documentação por ocasião da realização dos eventos, como ECAD, áreas públicas, liberação junto à prefeitura, dentre outros.	DIÁRIA	50.000
02	SEGURANÇA PARA ATUAÇÃO DIURNA E NOTURNA	Profissional treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna e noturna.	DIÁRIA / 8h	4.000
03	BRIGADISTA DE INCÊNDIO OU SOCORRISTA	Prestação de serviço apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros;	DIÁRIA / 8h	2.500
04	ELETRICISTA	Profissional capacitado com as devidas ferramentas e equipamentos de segurança para trabalhos com fiações elétricas	DIÁRIA / 8h	300
05	FOTÓGRAFO	Profissional responsável pelo registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística. Prazo máximo para entrega do material, em 5 dias após o término do evento.	DIÁRIA / 8h	200
06	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional capacitado para a realização de serviços de intérprete de libras, de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para traduzir e interpretar, em Libras/Língua Portuguesa/Libras, deve trabalhar em dupla, (alternando a cada hora)	HORA	500
07	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Profissional responsável pelo serviço de limpeza e conservação (limpeza, desinfecção e desodorização) deverá constar neste item e possuir profissional devidamente uniformizado e com todo o material de limpeza necessário para execução do serviço de acordo com o porte do evento, que incluem remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, armários, prateleiras e demais móveis existentes, bem como dos aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones etc. e proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel	DIÁRIA / 8h	2.000

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

		toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos (duas vezes ao dia e sempre que necessário).		
08	OPERADOR DE SOM	Operador de som - profissional capacitado para operar os equipamentos contratados	DIÁRIA / 8h	700
09	CENÓGRAFO	Profissional técnico que desenvolve projeto especial de cenografia para palco, túnel ou outros ambientes, com planta baixa em 3D, layout, criação, e acompanhamento da montagem conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia.	DIÁRIA / 8h	50.000
10	COORDENADOR DE LOGÍSTICA	Coordenador para o período de realização do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem do evento	DIÁRIA / 8h	125
11	COORDENADOR DE A&B	Coordenador para o período de realização do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem do evento	DIÁRIA / 8h	75
12	COORDENADOR DE TRASLADO	Coordenador para o período de realização do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem do evento	DIÁRIA / 8h	75
13	PRODUTOR	Profissional com experiência comprovada para execução do evento	DIÁRIA / 8h	250
14	TÉCNICO DE PAINEL DE LED	Profissional responsável pela montagem, configuração e operação do painel de LED	DIÁRIA / 8h	50
15	TÉCNICO DE AUDIOVISUAL	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e execução dos aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados durante o evento.	DIÁRIA / 8h	150
16	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	Profissional capacitado com experiência e com conhecimentos específicos de montagem e operação de Iluminação, rider, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de Iluminação. Preparado para instalaçã e manuseio.	DIÁRIA / 8h	150
17	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Profissional capacitado para serviço de informática, montagem e instalação de equipamento, configuração de sistemas de gerenciamento de rede, suporte ao usuário, capacidade para operação de serviços audiovisuais e projeção. Conhecimento de Word, Excel, PowerPoint, Access, Linux, Windows Explorer, manutenção básica de microcomputadores, inclusive configuração de hardware e software, além de equivalentes em plataforma Linux, além do conhecimento sobre os equipamentos a serem eventualmente empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio dos mesmos.	DIÁRIA / 8h	150
18	MESTRE DE CERIMÔNIA	Profissional com experiência comprovada para palestrar sobre temas específicos do evento em conformidade com a sua formação e especialização	DIÁRIA / 8h	50
19	RECEPCIONISTA	Serviço de recepcionista para atendimento ao público	DIÁRIA / 8h	500
20	CARREGADOR	Profissional encarregado em auxiliar a montagem e desmontagem das estruturas	DIÁRIA / 8h	500

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

21	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	Serviço de receptivo em outro idioma	DIÁRIA / 8h	50

LOTE 2- SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CORRELATOS				
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO / PRODUTO**	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Locação de estrutura tipo sistema de sonorização e iluminação, de pequeno porte, contendo 02 subwoofer ativos de 1000 Watts cada, 4 caixas de médias e altas de no mínimo 500 watts cada, 01 mesa de som digital de no mínimo 20 canais, 03 microfones sem fio, 01 note book para disparo das trilhas de áudio,06 moving beem2005R,02 strobos,08 canhões par led, 01 Treliça Kit trave Q30 3mx3m, todo sistema.	UNIDADE / DIÁRIA	150
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PORTE	Locação de estrutura tipo sistema de sonorização grande porte com no mínimo 10 caixas de altas line array com dois falantes de drives e 24 caixas de subwoofer com dois falantes de 18, uma torre de delay composto por 10 caixas de line array oito caixas de sub woofer,uma mesa digital 32x16 um set de microfones para atender bandas regionais de grande porte 4 microfones s/fio um sistema de side fill vertical quatro monitores de retorno de palco.	UNIDADE / DIÁRIA	100
03	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO SISTEMA SONORIZAÇÃO TORRES DE DELEY	Locação de estrutura tipo sistema sonorização com 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros com montagem e desmontagem com Sonorização Profissional com PA de no mínimo 16 caixas Line Arrays com falante de 10 polegadas e 2 drivers cada, (sendo 08 caixas de cada lado), no mínimo de 08 caixas de sub grave com no mínimo 02 falantes de 18 polegadas cada, (sendo 04 caixas de cada lado); MONITOR DE PALCO: Com 01 side fill LR, 04 monitores de chão de palco ativos, mesa de som com no mínimo 32 canais contendo processadores de dinâmica e de efeitos, mínimo de 02 microfones sem fio, mínimo de 10 microfones para voz com pedestais; Torres de Deley: 04 torres de deley sendo a primeira a 100 metros do PA e as torres seguintes de 50 em 50 metros, cada torre contendo 08 caixas line arrays com um falante de oito polegadas e dois drivers, 08 caixas de sub graves com no mínimo um alto falante de 18 polegadas montadas em estrutura de treliças de no mínimo 03 metros de altura.	UNIDADE / DIÁRIA	100
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 1.000 PESSOAS	Sistema de sonorização completo – nível 4, dimensionado para suportar públicos de até 1000 pessoas, com ajuste preciso de potência e níveis sonoros compatíveis com ambientes internos e externos. Composto por mesa de mixagem digital de 24 canais, arrays lineares de alto desempenho com potência mínima de 400 watts RMS por unidade, workstation (notebook) para controle e processamento de áudio, cabeamento profissional balanceado e demais periféricos essenciais para garantir	UNIDADE / DIÁRIA	100

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

		operação contínua e qualidade sonora otimizada.		
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 500 PESSOAS	Sistema de sonorização completo, projetado para atender eventos com público de até 500 pessoas, com níveis de potência e volume calibrados para ambientes abertos ou fechados. Composto por mesa de mixagem de 24 canais, caixas acústicas line array com potência mínima de 400 watts RMS, workstation para controle de áudio, cabeamento profissional e todos os acessórios necessários para operação plena do sistema. Inclui ainda 6 microfones sem fio, com possibilidade de configuração para 1 microfone gooseneck e 1 microfone de lapela.	UNIDADE/DIÁRIA	100
06	LOCAÇÃO DE BACKLINE	Locação Backline, Sistema profissional composto por 1 par de cdj200-1 (similar ou superior) par de pick-up technics mk ii (toca-discos) (similar ou superior), com agulhas e shell (cápsula) - 1 mixer numark, gemini ou pioneer com 4 canais (similar ou superior), sendo 2 canais com entrada phono (para toca-discos) e 2 para cd play. ou que atenda artista a nível nacional conforme ryder solicitado	DIÁRIA	50
07	PASSA CABO	Locação de passa cabo para eventos, conforme especificações: passa cabo de 05 (cinco) vias / canaletas com 240mm²; 90cm de comprimento; 50cm de largura; 15kg; todo em borracha vulcanizada preta e tampa em plástico amarelo, a qual sinaliza a passagem; possuir 02 (duas) vias internas para passagem e proteção de cabos, com acesso pela tampa articulada, permitindo fácil colocação e remoção de cabos e mangueiras; superfície rugosa para gerar melhor tração no tráfego de veículos.	METRO LINEAR / DIA	2.000
08	MICROFONE COM FIO	Microfone dinâmico com fio, padrão cardioide, indicado para captação vocal em apresentações ao vivo, palestras ou eventos diversos. Deve possuir corpo em metal resistente, chave liga/desliga, cápsula com boa resposta de frequência (mínimo de 50 Hz a 15 kHz), baixa sensibilidade a ruídos e interferências, impedância nominal em torno de 600 ohms, e conector XLR balanceado.	UNIDADE / DIÁRIA	200
09	MICROFONE SEM FIO	Microfone sem fio UHF, com cápsula dinâmica e padrão polar cardioide, adequado para uso vocal em eventos, apresentações e shows.	UNIDADE / DIÁRIA	300
10	NOTEBOOK	Notebook HD 500GB, 8GB de RAM, com material para instalação (cabos, réguas e tomadas), sistema operacional instalado e atualizado. Tela: mínimo 14" HD.	UNIDADE / DIÁRIA	250
11	INSPEÇÃO DE PESSOAS	Fornecimento de pórtico detetor de metais multizona, com funções integradas para uso geral.	UNIDADE / DIÁRIA	75
12	CREDENCIAMENTO	Sistema de credenciamento com controle de acesso, incluindo software especializado, banco de dados para cadastro de público, emissão de crachás ou pulseiras com QR Code ou código de barras, catracas eletrônicas ou leitores manuais, relatórios de acesso em tempo real, suporte técnico presencial e operação durante o evento.	UNIDADE / DIÁRIA	30,00

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	iluminação pequeno porte, 12 moving beam 200 5R 16 par led RGBW, 04 strobos de LED Rgb 04 cob, branco e quente, 01 máquina de fumaça 3000w01 mesa DMX, 01 grid de treliça Q30 medindo 7x6x5.	UNIDADE / DIÁRIA	100
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	Locação de estrutura tipo iluminação grande porte, 24 Moving beam 200 5R, 24 Parled RGBW, 02 strobos de Led Atomic, 08 refletores COB de led, 01 máquina de fumaça DMX 300 0w, 01 Mesa DMX digital Wyng, 01 grid de treliça, Q30 medindo 7x4x5	UNIDADE / DIÁRIA	150
15	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL CÊNICA	Iluminação Profissional Cênica, 30 Refletores Parabolicos, Tipo Par 64 Led 3, 08 Refletores Tipo Hqi Com Lâmpada/ Reator De 250 Watts, 18 Refletores Parabolicos Em Aluminio, Tipo Par 64/1000 Watts- Foco 01,02 E 05. 04 Moving Head Beam 200 5-R Ou Beam 200 7-R Com No Minimo 230 Watts De Potência, 18 Canais Dmx, 02 Discos De Cores, 02 Discos De Gobos E Prismas De 16 Faces. 04 Super Estrobos De Led Com Potência Minina De 3.000 Watts. 02 Refletores Mini-Brunt Com As Seguines Caracteristicas Minimo De 06 Lampadas Dwe De 750 Watts Em Cada Refletor 110 Ou 220 Volts, 02 Band Door Em Cada. 01 Canhão De Luz Tipo Seguidor, Com Potência De 1200 Watts. 01 Controle Dmx Com Minimo De 36 (Trinta E Seis) Canais De Dimmers, Com As Seguintes Caracteristicas 110 Ou 220 Volts, Minimo De 4000 Watts De Potência Por Canal, Filtros Toroidal De Ac, Sinal De Comando Digital Dmx, Endereçamento Para Sinal Dmx, Chaves Disjuntoras De Proteção De Entrada E Saída De Ac. 01 Spliter De Swinal Dmx Com 04 Entradas E 16 Saidas 0pto Isoladas Conectores Xlr. 03 Máquinas Geradoras De Fumaça Com Potência Minima De 1500 Watts Cada, Com Controle Dmx Abastecidas Com Liquidos Especificos E Com 02 (Dois) Dissipadores De Fumaça. 02 Multi Cabos De 6 Vias Especificos Para Trasmissão De Sinal Dmx, Com Conectores, Conforme Conexão Entre Dimmers E Console De Controle, Com No Minimo De 50 Mts De Comprimento. 01 Cabo De Ac Trifádico Com 30 Mts	UNIDADE / DIÁRIA	100
16	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA ÁREA DO EVENTO	Locação de sistema de iluminação profissional especial para área do evento, de acordo com a determinação da contratante, com as especificações mínimas: - 30 unid. refletor 54leds 3w rgbw;- 30 unid. refletor cob power 60; - 20 unid. refletor 54leds 3w rgba; - 10 unid. matrix jarague color; - 10 unid. strobe data flash e - 10 unid. p5 rgbw, · demais equipamentos, cabos, fontes, instalações, ferramentas e acessórios de primeira linha e bom estado de conservação.· qualquer substituição de equipamento, terá que ser autorizado obrigatoriamente pela contratante·	UNIDADE / DIÁRIA	100

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

LOTE 03- BANHEIROS QUÍMICOS				
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO / PRODUTO**	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
01	BANHEIRO QUÍMICO STANDART	Locação de banheiro químico, tipo stand, com especificações mínimas: · sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m; · com caixa de dejetos, assento sanitário	UNIDADE / DIÁRIA	5.000
02	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)	Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais, com as especificações de acordo com as normas vigentes e no mínimo: · tamanho: altura: 2200mm x largura: 1100mm x comprimento:1800mm, · rampa de acesso apropriada para cadeirantes, com acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas, · barras laterais para segurança do usuário	UNIDADE / DIÁRIA	1.000
03	BANHEIRO COLETIVO ESPECIAL MASCULINO - CONTAINER	Banheiro coletivo especial masculino - container: Banheiro coletivo especial masculino, instalado em container de ferro, com as especificações de acordo com as normas vigentes e no mínimo: · tamanho: altura: 3,0m x largura: 2,5m x comprimento:9,0m, · estrutura interna montada em alumínio, fôrro em pvc antichamas, · 02 boxes com portas individuais, vasos sanitários e mictórios.	UNIDADE / DIÁRIA	50
04	BANHEIRO COLETIVO ESPECIAL FEMININO - CONTAINER	Banheiro coletivo especial feminino – container: banheiro coletivo especial feminino, instalado em container de ferro, com as especificações de acordo com as normas vigentes e no mínimo:· tamanho: altura: 3,0m x largura: 2,5m x comprimento:9,0m, · estrutura interna montada em alumínio, forro em pvc antichamas, boxes com portas individuais e vasos sanitários.	UNIDADE / DIÁRIA	50

LOTE 04- CLIMATIZAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS				
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO / PRODUTO**	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	CLIMATIZADOR	Locação de climatizador de ar turbo, tipo coluna, com reservatório de grande capacidade entre 80l à 100l, alto fluxo de ar e micro névoa ajustável.	UNIDADE / DIÁRIA	250
02	AR CONDICIONADO	Ar condicionado modelo split, inverter, com 12.000 BTU	UNIDADE / DIÁRIA	150
03	AR CONDICIONADO	Ar condicionado modelo split, inverter, com 60.000 BTU	UNIDADE / DIÁRIA	150
04	TENDA 3M X 3M	Locação de tenda em ferro galvanizado, com especificações mínimas: 3,0 metros de largura x 3,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day · todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	UNIDADE / DIÁRIA	500

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

05	TENDA 5M X 5M	Locação de tenda em ferro galvanizado, com especificações mínimas: 5,0 metros de largura x 5,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day · todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	UNIDADE / DIÁRIA	500
06	TENDA 8M X 8M	Locação de tenda em ferro galvanizado, com especificações mínimas: 8,0 metros de largura x 8,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day · todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	UNIDADE / DIÁRIA	500
07	TENDA 10M X 10M	Locação de tenda em ferro galvanizado, com especificações mínimas: 10,0 metros de largura x 10,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day · todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	UNIDADE / DIÁRIA	500
08	TENDA GALPÃO	Tenda modelo galpão, duas águas, com fechamentos em lona antichama, inclusive nas suas laterais, montada em módulos de 05 metros entre as bases e com pé direito mínimo de 09 metros de altura na cumieira.	METRO QUADRADO / DIA	10.000,00
09	FECHAMENTO PARA TENDA	Fechamento lateral em Lona vinílica opaca e plástico transparente para laterais de tendas/toldo	METRO QUADRADO / DIA	2.000
10	TOLDO	Toldo estruturado em madeira ou metal, com acabamento em tecido e cobertura branca ou cristal	METRO QUADRADO / DIA	4.000
11	ESTRUTURA BOX TRUSS	Estrutura box truss: locação de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em q30 para correta montagem de back drop, grid's, pórticos e demais estruturas na formatação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, treliças, cubos, sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas; abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios; para sustentação de equipamentos de iluminação, refletores, painéis e banner`s, montados em cima de palco ou sobre solo.	METRO LINEAR / DIA	6.000
12	HOUSEMIX SIMPLES	Locação de estrutura p30 ou ferro galvanizado e madeira, cobertura em lona, cor branca, tipo night e day, antichamas, com piso em madeira, tamanho mínimo de 3,00 m x 4,00 m, com barras e grades protetoras, nos quatro lados, com bancada interna no mínimo de 3,00 metros para mesa de controle de som, iluminação e equipamentos; ponto de energia e iluminação todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	UNIDADE / DIÁRIA	250
13	HOUSEMIX DUPLA	Locação estrutura de alumínio p30, leve, alta resistência e madeira, tamanho mínimo de 5,00 m x 5,00 m, cobertura em lona, cor branca ou translucida, antichamas, com piso duplo em madeira, com altura mínima do segundo piso de 2,50m, barras e grades protetoras nas laterais dos dois pisos, com	UNIDADE / DIÁRIA	150

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

		02 bancadas no mínimo 4,00 metros, cada, para mesas de controle de som, iluminação e equipamentos, 02 pontos de energia e iluminação, fechada nas laterais com plástico incolor, nos dois pisos e escada de acesso todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
14	TABLADO	Tablado para piso: locação com montagem e desmontagem de tablado, formado de unidades modulares de estrutura de plataforma com medidas de 2,00 x 1,00 metro, suporta até 1500 kg por unidade, confeccionada em alumínio especial, com 15 cm de altura do chão ao tablado, piso devidamente alinhado, em compensado naval antiderrapante, tamanho do tablado e cor do carpete do acabamento de acordo com solicitação do contratante.	METRO QUADRADO / DIA	10.000
15	PRATICAVEL	Locação modular de estrutura de plataforma com medidas de 2,00 x 1,00 metro, com altura regulável de 15cm até 1,0 metro, peso 76kg, suporta até 1.500kg por unidade, confeccionada em alumínio especial e com acabamento em madeira, acabamento em carpete tipo forração na base superior (piso), para uso como praticáveis, palcos, arquibancadas, tablados, passarelas, etc.	METRO QUADRADO / DIA	3.000
16	FECHAMENTO	Locação estrutura de painéis em placas sanfonadas de 2,2 metros de altura por 1,6 metros de largura, ferro e metalon, encaixes, perfis, travessas e demais acessórios na composição de fechamento para isolamento de área, com porta e portões de acesso, pintado na cor determinado pelo contratante, tudo em excelente estado de conservação.	METRO LINEAR/ DIA	10.000
17	BARRICADA	Serviço de locação de estrutura em alumínio de alta resistência, com base de auto fixação e mão de força de sustentação ao solo, medindo no mínimo 1,0 metro x 1,0 metro, encaixe modular de outras peças, para contenção de público e isolamento de áreas, degraus para posicionamento de segurança.	METRO LINEAR/ DIA	10.000,00
18	PALCO	Palco: locação de palco com tamanho a ser definido pela contratante, de acordo com a demanda do evento, em combinações possíveis de:· tamanhos: 4m x 5m, 5m x 6m, 6m x 8m, 10m x 6m, 12m x 8m, 14m x 12m, 16m x 14m; · altura do piso: com 0,50m a 2,20m de altura do solo/chão para piso do palco;· altura do teto: 5,0m a 10,0m de altura reguláveis do piso do palco para teto;· montado em estrutura de box truss p30 (30cm x 30cm) e p50 (50cm x 50cm), colunas, vigas, treliças, cubo, sleeve, base, pau de carga, flanges, sapatas, confeccionadas em alumínio, leves e de alta resistência; · cobertura em arco ou chalé com lonas antichamas na cor branca, nas laterais e na cobertura;· suporte do piso com andaimes, piso em plataforma de ferro ou alumínio e compensado, com capacidade de carga de 750 kg/m², carpetado na cor solicitada pelo contratante; · guarda corpo com barra e grade protetora ao redor de	METRO QUADRADO / DIA	15.000

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

		toda a estrutura;· áreas laterais (side stage), na mesma altura do palco, com medidas mínimas de 3,0 m x 3,0 m, podendo variar de tamanhos como: 4m x 4m, 5m x 5m, 8m x 6m, 5m x 10m, de acordo com solicitação do contratante, montado em estrutura em alumínio p30, cobertura em lona antichama na cor branca;· 01 a 02 escadas de acesso com no mínimo 1,20m de largura e corrimão, cada;· a área de back stage, fechada ao fundo com fechamento/tapume para instalação dos camarins, banheiros, acesso dos artistas e serviços, podendo variar de 80 a 200 metros quadrados com porta de acesso, de acordo com solicitado pela contratante. para cálculo de área da estrutura deverá ser incluída a area do palco e áreas laterais de serviço, num total em metro quadrado.		
19	PALCO SEM COBERTURA	Palco sem cobertura: locação de palco sem cobertura, com tamanho a ser definido pela contratante, de acordo com a demanda do evento, em combinações possíveis de 4m x 5m, 5m x 6m, 6m x 8m, podendo sua área, incluindo palco e áreas de serviço, um total de 50m2, com as especificações mínimas:· medindo 0,5 metro a 1,0 m de altura do chão para piso, montado em estrutura em alumínio p30 ou ferro galvanizado,· com painel ao fundo em estrutura de ferro e madeira/compensado para sustentação de lonas, adesivos, cortinas, com 2, 5 metro a 3,0 m de altura partindo do piso,· 01 escada de acesso com no mínimo 1,20m de largura, num total em metro quadrado.	METRO QUADRADO / DIA	3.000
20	ESTRUTURA DE RAMPA E ESPAÇO EXCLUSIVO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Estrutura de rampa e espaço exclusivo para portadores de necessidades especiais: serviço de locação de estrutura de rampa, tamanho definido pela contratante, largura mínima de 2,0 metros, altura necessária para acesso ao palco, camarote ou estrutura do evento. rampa deve possuir corrimão dos dois lados. estrutura de alumínio de alta resistência e madeira, tipo praticável modular, para montagem de piso de nivelamento de acesso a rampa, emborrachado, antiderrapante, corrimão, com altura de 0,15 metros, tamanho de área definido pelo contratante, para uso exclusivo e acomodação dos portadores de necessidades especiais (pne). acabamento e segurança.	METRO QUADRADO / DIA	500
21	CAMARIM TIPO 1	Locação De Camarim Tipo Octanorm (04x04) estrutura em octanorm de aluminio e fechamento em ts- italiano, branco, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com fechaduras, climatizados, carpete, e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.	UNIDADE / DIÁRIA	100
22	CAMARIM TIPO 2	Locação De Camarim Tipo Octanorm (08x08) estrutura em octanorm de aluminio e fechamento em ts- italiano, branco, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com fechaduras, climatizados, carpete, e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.	UNIDADE / DIÁRIA	100

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

23	ARQUIBANCADA	Locação de arquibancada em estrutura metálica e madeira, guarda corpo na parte superior e laterais, escada de acesso com corrimão, 07 (sete) lances/degraus de altura, fechamento em madeira na parte vertical de cada degrau, ao fundo e laterais;· altura entre os níveis deve ser de 45cm com escadas de degraus de 25cm em vias de acesso. a profundidade mínima de cada lance é de 70cm;· estrutura modular em alumínio estrutural com sistema de engates e travamentos rápidos e recebimentos de plataformas para constituição dos lances. fixação com bases, guarda-corpo e corrimão do mesmo alumínio estrutural;· ancoragem por pinos e cabos para estabilização	METRO LINEAR/ DIA	1500
24	ESTANDE BÁSICO	Estande Básico: Painel de TS dupla face 2,20A, carpete em cores variadas de 4 mm fixado no piso com fita banana e/ou dupla face. Paredes em material tipo octanorme.	METRO QUADRADO / DIA	4.000
25	ESTANDE ESPECIAL	Estande Especial: Montagem de estande com projeto personalizado, construído em MDF e informações detalhadas da estrutura utilizada como: revestimentos, tipos de divisórias, forros, pé direito, fachada, projeto de iluminação, mobiliários utilizados contemplando planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme briefing enviado, especificações e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do evento	METRO QUADRADO / DIA	4.000
26	SERVIÇO DE FORRAÇÃO DE CARPETE	Serviço de forração de carpete, cor a definir, fixado com dupla face reforçada para fixação em pisos	METRO QUADRADO / DIA	3.000
27	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Extintor de incêndio - químico especial - Abastecido e com lacre de segurança intacto, dentro de prazo de validade, com suporte de metal e com suporte de metal e placa sinalizadora individualizada.	UNIDADE / DIÁRIA	1.000
28	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	Locação de painel de LED P3 full HD com processadora. Estrutura para fixação do painel (K30 ou Box Truss em alumínio).	METRO QUADRADO / DIA	3.000

LOTE 05- GERADORES DE ENERGIA				
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO / PRODUTO**	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	GERADOR DE ENERGIA 80 KVA	Locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 80 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz:· instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, durante seu funcionamento	UNIDADE / DIÁRIA	100
02	GERADOR DE ENERGIA 150 KVA	Locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 150 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, · instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, durante seu funcionamento	UNIDADE / DIÁRIA	100

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

03	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	Locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts:· instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, durante seu funcionamento	UNIDADE / DIÁRIA	100
04	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	Locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts:· instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, durante seu funcionamento	UNIDADE / DIÁRIA	200
05	GERADOR DE ENERGIA 320 KVA	Locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 320 kva, trifásico, tensão 380/220 watts. instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, durante seu funcionamento	UNIDADE / DIÁRIA	200

LOTE 06- TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM				
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO / PRODUTO**	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	TRIO ELÉTRICO	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO TIPO TRUCK, com comprimento mínimo de 10,00 metros e máximo de 12,00 metros, largura de até 3,00 metros, altura mínima de 3,30 metros e altura máxima total de 4,00 metros. Equipado com sistema de som de alta potência, com caixas modelo line array ativas e passivas, incluindo subgraves de 18", SPL mínimo de 120 dB e potência mínima de 1200W RMS por caixa, com resposta de frequência entre 70Hz e 20kHz. O sistema de som e backline deverá estar de acordo com o rider artístico fornecido pela contratante. As medidas descritas poderão sofrer variação de até 10% para mais ou para menos, com a ressalva de que a altura máxima do trio elétrico sem cobertura é de 4,10 metros. O veículo e toda a sua estrutura deverão atender às normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros, incluindo a apresentação de documentação técnica e de responsabilidade (ART, licenças, etc.).	UNIDADE / DIÁRIA	30
02	CARRO DE SOM	Locação de carro de som, por diária, veículo em bom estado, licenciado, com sistema de som de no mínimo 300W RMS, 2 cornetas, 2 falantes médios/graves, amplificador compatível, reprodutor de áudio via pendrive/Bluetooth ou entrada auxiliar, microfone com fio ou sem fio, alimentação por bateria ou sistema equivalente, com motorista e combustível inclusos. Pronto para circulação urbana ou eventos comunitários.	UNIDADE / DIÁRIA	100

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

LOTE 07- MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS				
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO / PRODUTO**	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	MESA PLÁSTICA	Mesa branca PVC redonda ou quadrada para 4 pessoas, com 1,20 m. de diâmetro. Deverá ser entregue, montada, limpa e recolhido conforme programação do evento.	UNIDADE / DIÁRIA	3.500
02	CADEIRA PLÁSTICA	A cadeira, nova, resistente, na cor branca. Deverá ser entregue, montada, limpa e recolhido conforme programação do evento.	UNIDADE / DIÁRIA	14.000,00
03	MESA BISTRÔ	Mesa estilo bistrô, alta, com altura de aproximadamente 1,20 m, com medidas de aproximadamente 60x60cm com tampo de vidro ou madeira de demolição e base (ferro, inox ou madeira), Inclui 4 banquetas de altura aproximada de 1m.	UNIDADE / DIÁRIA	250
04	APARADOR	"Aparador retangular novo, reto, de ferro com tampo de vidro ou de madeira de demolição. O material deve ser entregue, montado, limpo no local e recolhido, conforme programação do evento."	UNIDADE / DIÁRIA	80
05	BALCÃO	Balcão simples ou balcão vitrine (a definir), feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com medidas aproximadas de 1.0m x 1.0m x 0.50m, com 2 portas, fechadura e uma prateleira interna, adesivado com a arte do cliente.	UNIDADE / DIÁRIA	100
06	CADEIRA / POLTRONA	Cadeira do tipo talk show, nova, em couro sintético ou ecológico, cor a ser definida. O material deve ser entregue, montado, limpo no local e recolhido, conforme programação do evento	UNIDADE / DIÁRIA	150
07	CADEIRA AVULSA	Cadeira nova do tipo tiffany em madeira, acrílico, ferro ou polipropileno, com assento acolchoado.	UNIDADE / DIÁRIA	5.000
08	CADEIRA ESTOFADA COM OU SEM BRAÇO	Fixa com ou sem braço - Cadeira para auditório com assento em tecido, estrutura fixa, com capacidade de peso até 130 quilos.	UNIDADE / DIÁRIA	3.000
09	CADEIRA EXECUTIVA	Cadeira executiva, fixa em "s" contínuo, com encosto estofado, tubo 1 1/4. Estofada em espuma injetada, com 60mm de espessura, revestido em couro ecológico. Com ou sem braço.	UNIDADE / DIÁRIA	1.000
10	SOFÁ 2 LUGARES	Mobiliário novo, em couro sintético ou ecológico padrão superior, cor a ser definida	UNIDADE / DIÁRIA	400
11	SOFÁ 3 LUGARES	Mobiliário novo, em couro sintético ou ecológico padrão superior, cor a ser definida	UNIDADE / DIÁRIA	400
12	MESA DE REUNIÃO	Mesa para reunião até 30 pessoas	UNIDADE / DIÁRIA	30
13	MESA DIRETORA	Para até 15 pessoas, com toalhas de tecido nobre/ adamascado.	UNIDADE / DIÁRIA	30
14	MESA REDONDA DE VIDRO OU MADEIRA	Com tampo em vidro, madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro. - Mesa redonda com diâmetro de 1,6 metros	UNIDADE / DIÁRIA	150

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

15	MALHA TENSIONADA	Malha tensionada tecido igfugo, tipo lycra com instalação em cores a serem definidas para decoração de ambientes.	METRO QUADRADO / DIA	2.000
16	UNIFILA	Cromado, com cordão de isolamento retrátil para isolamento de áreas, fitas de cores variadas	UNIDADE / DIÁRIA	2.000
17	VASOS ORNAMENTAIS	Planta natural e/ou tropical e/ou frutífera (tipo a ser definida pela contratante) com no mínimo 1,50m de altura e cachepô (madeira, alumínio, inox, cerâmica ou aço) com, no mínimo, 1 metro de altura.	UNIDADE / DIÁRIA	250
18	SERVIÇO DE CENOGRAFIA	Serviço de cenografia: criação, desenvolvimento e produção de cenográfico, incluindo aplicação de mock ups, personagens 3D, mascotes, portais de entrada, painéis, back-light e front- light personalizados, chão, paredes de vidro. Cenografia composta por: elementos ligados ao tema do evento; parede canaletada construída em madeira pintada com aplicação de logomarca; Paisagismo natural, montagem, iluminação e instalações elétricas necessárias, carpete de acordo com o tema do evento fixado em fita banana dupla face; laminados TS diversos; rampas. Tudo deverá estar ligado à temática do evento. Deverá contemplar o projeto, montagem, impressões	METRO LINEAR/ DIA	2.000
19	PULSEIRAS	Pulseiras de identificação em vinil com fecho adesivo com estampa a ser definida pelo cliente	UNIDADE	10.000,00
20	LONA	Lona, com impressão de no mínimo 360 dpi, 4x0 cores, alta resolução de impressão com acabamento em ilhós ou tensionada.	METRO QUADRADO / DIA	5.000
21	ADESIVO	Vinil fosco, brilhoso ou metalizado. Aplicação em vidros, chão, parede entre outros.	METRO QUADRADO / DIA	1.000
22	BOLSA DE ALGODÃO - TIPO ECOBAG	Bolsa tipo sacola, em lona crua, 100% algodão. Dimensões 30cm de largura, 40cm de altura, 20cm de profundidade, aproximadamente, impressão em 4/0 cores. Alça dupla de 1m, sem regulagem	UNIDADE	2.500
23	BONÉ	Modelo 6 gomos, confeccionado em brim pesado, aba sanduiche de tecido, tela nas laterais e atrás, entretela frontal simples, carneira e acabamento interno em algodão, botão plástico encapado com o próprio tecido e regulador de tecido com fivela de metal, com impressão quatro cores em silk screen ou bordado da logomarca do evento em alto relevo, cor a definir	UNIDADE	1.000
24	CAMISETA	Camiseta 100% algodão ou malha fria, fio 30, gola careca ou formato v – branca ou colorida – com aplicação de logomarca em 4 cores – tamanhos P, M, G, GG e tamanhos especiais, modelo babylook tamanhos M, G e GG	UNIDADE	3.000
25	CANECA	Caneca em porcelana 310ml, cor a definir. Personalização em 4 cores	UNIDADE	400
26	MOCHILA	Mochila confeccionada em poliester com reforço em espuma para as costas, bolso frontal, 2 bolsos laterais com tela, alça de mão, diversas cores. Gravação em silkscreen.	UNIDADE	800

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

		Medidas da peça 45x33x20.		
27	PANFLETO	Impressão em papel couche fosco, 21 x 15 cm em 180 gramas, impressos em 4/4 cores, com até duas dobras em laminação bopp, acabamentos refilados, impressão em frente e verso	UNIDADE	20.000,00
28	PIN RESINADO OU METALIZADO	Tipo de identificação confeccionada em metal, com aproximadamente 2cm x 1cm e com impressão da arte em policromia	UNIDADE	2.000

LOTE 08- SHOW PIROTÉCNICO E EFEITOS				
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO / PRODUTO**	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	SHOW DE EFEITO VISUAL	Show de efeito visual: contratação do serviço de montagem e execução de show com efeitos visuais diferenciados e sem barulho, composto de no mínimo: 100 tubos de 1.5” cores e efeitos variados, 30 tubos de 1.5” cores e efeitos em leque, 49 tubos de 2” cores e efeitos variados, 25 tubos de 2.5” cores e efeitos especiais, 120 tubos de 1.5”, 2” e 3” cores e efeitos diversos, 36 morteiros de 3” prata/verde/vermelho/lilás, 06 morteiros de 4” chorão/azul/tremulante, 04 morteiros de 6” verde/coco/amarelo, 06 morteiros de 7” (bomba chinesa) vel de noiva/cortina, ou similares de igual qualidade; fogos indoor, jatos de co2 com 4 bicos, 4 dmx fire machine, 2 maquinas de skypaper, 2 máquinas de neblina, neve e bolhas, serviço deverá ser realizado por pessoa equipada com equipamentos de segurança, capacitada e habilitada	SERVIÇO	15
02	SHOW PIROTÉCNICO	Contratação do serviço de show pirotécnico com duração mínima de 08 (oito) minutos de efeitos sonoros e visuais diferenciados, composto de no mínimo: · 3.200 tiros, 100 tubos de 1.5” cores e efeitos variados, 30 tubos de 1.5” cores e efeitos em leque, 49 tubos de 2” cores e efeitos variados, 25 tubos de 2.5” cores e efeitos especiais, 120 tubos de 1.5”, 2” e 3” cores e efeitos diversos, 36 morteiros de 3” prata/verde/vermelho/lilaz, 06 morteiros de 4” chorão/azul/tremulante, 04 morteiros de 6” verde/coco/amarelo, 06 morteiros de 7” (bomba chinesa) vel de noiva/cortina, ou similares de igual qualidade; · serviço deverá ser realizado por pessoa equipada com equipamentos de segurança, capacitada e habilitada	SERVIÇO	15

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

LOTE 09- ALIMENTOS				
ITEM	**TIPO DE SERVIÇO / PRODUTO**	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	GARRAFA DE ÁGUA	Fornecimento de água mineral em garrafa individual de 300ml	UNIDADE	50.000
02	SERVIÇO DE ÁGUA E CAFÉ	Compõem o serviço: Água mineral fresca, acondicionada em refresqueira, Café, elaborado sem adoçar e acondicionado em garrafa térmica. (Periodo de 3h)	CUSTO POR PESSOA	5.000
03	ALMOÇO / JANTAR	Tipo da prestação de serviços "BUFFET", cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente, sendo 1 tipo de carne vermelha e 1 tipo de carne branca, 01 tipo de massa com proteina, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 03 tipos de sobremesa (doce, frutas da estação, gelatina, sorvetes e etc.), café, chá, 02 tipos de suco, 03 tipos de refrigerante (01 diet), água mineral (com e sem gás). O cardápio deve ser aprovado pelo contratante. Conforme a ocasião poderão ser solicitados itens regionais e internacionais. Açúcar, adoçante, sal, entre outros, deverão ser servidos separadamente. A empresa deverá servir em baixelas, travessas e talheres de inox. Maître, garçons e copeiras devidamente trajados e asseados para servir conforme a quantidade de pessoas. Reposição obrigatória durante o período. Prever opções vegetarianas, veganas e para diabéticos. Solicitação mínima para 30 pessoas.	CUSTO POR PESSOA	2.500
04	BRUNCH	Bebidas (consumo livre por duas horas ou duas horas e meia):Refrigerantes (mínimo 2 tipos de primeira linha) e Sucos Naturais (mínimo 2 tipos), Água com e sem gás, Café; Alimentação: 03 pratos quentes quiche, 02 tortas de queijo ou cebola ou palmito, salada de frutas e mais uma sobremesa a escolher: torta de chocolate ou pudim de leite condensado.; 02 Tipos de Biscoitos Amanteigados,	CUSTO POR PESSOA	1.000
05	COQUETEL	Serviço volante de 10 variedades de salgadinhos quentes e frios, 4 pratos quentes harmonizados e 2 sobremesas, 4 tipos docinhos finos. Água mineral com e sem gás, 3 variedades de refrigerante (um diet) 2 tipos de sucos naturais da fruta, 1 coquetel de fruta sem álcool, mesa de café samovar, chá e petit four. Cobertura completa (xícaras, pratos, copos/ taças, maitre, garçons, copeira, mesas, toalhas e etc.). Deve ser observado o mínimo de 1 garçom para cada 10 convidados, devidamente uniformizados e identificados. (3 horas)	CUSTO POR PESSOA	1.000
06	COFFEE BREAK	Serviço ininterrupto contemplando 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante (uma opção zero açucar). meia hora de duração. Com todos os materiais	CUSTO POR PESSOA	5.000

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

07	KIT LANCHE	Kit lanche em embalagem prática, higiênica ambientalmente aceitável, sem uso de isopor. Contendo: 01 Sanduíche de 120g 01 Suco em Embalagem Tetra Pack 200 ml 01 Bolinho industrializado 01 Fruta da época - Maçã ou Banana higienizada 01 Guardanapo	CUSTO POR PESSOA	10.000

4.1.1.1. Dos detalhes acerca dos serviços:

a) EQUIPAMENTOS E INSUMOS / BANHEIROS QUÍMICOS / ESTRUTURA / TOLDO E TENDAS / GERADORES

a.1. Os itens deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, e recebidos por representante do Contratante.

a.2. As diárias serão contadas exclusivamente a partir da data de início do evento até o seu encerramento, não sendo computados, para fins de faturamento, os dias destinados à montagem e desmontagem das estruturas.

a.3. Todos os insumos (extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pelo Contratado e seus custos considerados na proposta.

a.4. Estruturas, instalações elétricas e demais parcelas sujeitas a responsabilidade técnica deverão ser acompanhadas dos projetos, memoriais, ART/RRT, laudos, inspeções e liberações legalmente exigíveis, apresentados nos prazos da ordem de serviço.

a.5. Quando houver geradores, a execução compreenderá os recursos indispensáveis ao funcionamento seguro e contínuo, inclusive operador, combustível, cabeamento, aterramento, isolamento e contingência, conforme validação técnica e de preços dos itens afetados.

b) ILUMINAÇÃO E INSUMOS

b.1. Consiste na aplicação de iluminação especial, com intuito de tornar o ambiente visualmente agradável. Deverão ser empregados recursos como iluminação indireta, holofotes e filtros de cores diferentes para valorização das peças de decoração dispostas.

b.2. Se requisitado pelo Contratante, deverá ser apresentado projeto de iluminação, a depender da complexidade do serviço, sem que isso gere custos adicionais ao Contratante.

b.3. Em caso de falha na iluminação durante o evento, a empresa deverá dispor de peças de reposição para a imediata correção.

b.4. O preço dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

c) BUFFET / ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS

c.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais e municipais.

c.2. A alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, taças e copos de boa qualidade, toalhas e guardanapos de linho na cor branca, talheres, bandejas e baixelas de prata, em ótimo estado de conservação, previamente aprovados pelo Contratante.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

c.3. Para esses itens não serão aceitos materiais descartáveis.

c.4. Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de qualidade, previamente aprovados pelo Contratante.

c.4.1. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas e, quando possível, material biodegradável

c.5. Os serviços deverão ser prestados por maître, copeiras e garçons com experiência comprovada em eventos do porte daquele no qual prestarão os serviços e preparo para a função, devidamente uniformizados, quando não forem utilizados restaurantes, churrascarias e afins.

b.6.Os serviços deverão considerar o acompanhamento por pessoal de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

c.7. O Contratado deverá apresentar lista com, no mínimo, 3 (três) opções de empresas de serviço de buffet, acompanhados dos respectivos atestados de aptidão técnica, para apreciação e escolha do Contratante.

c.8. Quando houver requisição de almoço ou jantar, o Contratado deverá apresentar lista com, no mínimo, 3 (três) opções de empresas, acompanhadas dos respectivos atestados de aptidão técnica nesse tipo específico de serviço, para apreciação e escolha do Contratante.

c.9. A equipe responsável pela prestação do serviço de buffet será montada de acordo e proporcionalmente à complexidade e dimensão de cada evento.

c.10. A Contratante determinará o cardápio a ser servido.

c.11. As bebidas deverão ser perfeitamente harmonizadas com os alimentos.

c.12. A Contratante poderá exigir prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos no evento.

c.13. Em todos preços já devem ser incluídos os serviços de maître, copeiragem e garçom, não sendo admitida a acumulação dessas funções pelo mesmo profissional no mesmo evento.

c.14. Havendo necessidade de transporte de alimentos preparados, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária para o veículo e acondicionamento dos itens.

c.14.1. Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada, de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

c.14.2. Os entregadores da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

d) MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO

d.1. As estruturas e mobiliário deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, e recebidos por representante do Contratante.

d.2. As diárias serão contadas exclusivamente a partir da data de início do evento até o seu encerramento, não sendo computados, para fins de faturamento, os dias destinados à montagem e desmontagem das estruturas.

d.3. Os móveis colocados à disposição da contratante deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

d.4. As flores a serem utilizadas nos vasos ornamentais serão definidas pela Contratante no momento da solicitação dos serviços.

d.5. Todos os vasos ornamentais deverão ser montados com os complementos que os tornem harmônicos e visualmente agradáveis.

e) RECURSOS HUMANOS

e.1. Sempre que formalmente solicitado, o Contratado deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos de profissionais para prestação dos serviços de Mestre de Cerimônias.

e.2. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.

e.2.1. Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

e.3. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

e.3.1. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
e.3.2. Apresentar-se com traje adequado a cada evento, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

e.4. Na proposta de preços, o valor da diária de 8h deve considerar um intervalo de 1h (uma hora) adicional, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.

e.5. A empresa deverá disponibilizar para o preposto telefone celular para que possa ser utilizado durante o evento, a fim de que possa estabelecer contato com os demais fornecedores que prestarão serviços nos eventos.

e.6. Os profissionais que atuarão como recepcionistas deverão ter, no mínimo, nível médio e curso específico de recepcionista de, no mínimo, 80 horas de duração, além de comprovar experiência em eventos similares àqueles nos quais atuarão.

e.7. Os serviços de recepcionista corresponderão, entre outros: ao atendimento a solicitações de autoridades e demais participantes dos eventos; prestação de informações, montagem e distribuição de material, controle de entrada e direcionamento de convidados; orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados no evento que venham a ser disponibilizados aos participantes dos eventos.

e.8. Quando necessário, os recepcionistas deverão estar munidos de material e equipamentos de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações mais comuns, tais como: computador, lista de telefones de empresas aéreas, de restaurantes, de lojas especializadas em artigos turísticos, de pontos turísticos, de museus, entre outros.

e.9. Os serviços de “técnico de audiovisual” corresponderão, entre outros, à montagem e operação de todos os equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados nos eventos, à exceção daqueles em que a contratação do equipamento já inclua operador.

f) SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA DESARMADO

f.1. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, com crachás de identificação, portando documentação profissional compatível com a função exercida, bem como rádios transmissores ou outros meios de comunicação, quando necessários, além dos demais equipamentos indispensáveis ao desempenho das atividades.

f.2. Durante a realização do evento, todos os profissionais deverão estar munidos das autorizações, certificados ou habilitações exigidas pelos órgãos competentes para a execução das atividades

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

contratadas, sendo facultado ao Contratante solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos documentos.

f.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os **custos com alimentação, transporte e eventual estadia** de seus funcionários, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

f.4. Os profissionais deverão observar rigorosamente todas as **normas legais, técnicas e regulamentares** pertinentes às suas respectivas funções. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento dessas normas, respondendo por quaisquer descumprimentos, sanções ou penalidades que venham a ser aplicadas.

f.5. É vedado o exercício simultâneo, no mesmo evento, das funções de **segurança desarmada e brigadista/socorrista** pelo mesmo profissional.

f.6. Os equipamentos de porte pessoal, de trabalho e de proteção individual (EPIs) utilizados pelos profissionais na prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

f.7. Os serviços de **segurança desarmada** deverão obedecer às disposições contidas na **Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024**, bem como às demais normas aplicáveis.

f.8. Os serviços de **brigadista/socorrista** deverão obedecer às **Normas Técnicas vigentes**, especialmente aquelas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quando aplicáveis

f.9. A empresa deverá apresentar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data de realização do evento, os seguintes documentos:

f.9.1. Para o(s) item(ns) referente(s) ao(s) serviço(s) de **segurança desarmada**: comprovante de curso de formação de todos os profissionais, conforme Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024;

f.9.2. Para o(s) item(ns) referente(s) ao(s) serviço(s) de **brigadista:** Comprovante de curso de formação de todos os profissionais.

f.9.3. Fotocópia da (s) cédula (a) de identidade do (s) profissional (is) que ficará (ão) responsável (is) pela prestação dos serviços;

f.9.4. Comprovação de que o (s) profissional (is) que executará (ão) o (s) serviço (s) possui (em) vínculo com a ela através de: Cópia autenticada do Contrato de Trabalho; ou Cópia autenticada das anotações de CTPS; ou Cópia do contrato social/estatuto social, na hipótese do responsável ser sócio da empresa licitante.

g) COMUNICAÇÃO VISUAL / MATERIAL GRAFICO

g.1. Para os itens que requerem impressão em qualquer material, será solicitada amostra para aprovação da Contratante, por ocasião da solicitação dos serviços.

h) PIROTECNIA E EFEITOS ESPECIAIS

h.1. A parcela somente poderá ser executada por empresa e profissionais legalmente habilitados, mediante apresentação das autorizações, licenças, responsabilidade técnica, plano de segurança, comprovação da origem dos produtos e liberações exigidas pelos órgãos competentes, respeitadas as restrições locais e as distâncias de segurança.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

h.2. A ordem de serviço deverá identificar local, público, área de isolamento, responsável técnico, horário, condições meteorológicas e medidas de prevenção e resposta a incidentes, vedada a execução sem a documentação aprovada.

4.1.2. Do sigilo do valor estimado:

Será adotado o sigilo do valor estimado do orçamento para a contratação referente à prestação de serviços de organização de eventos, locação de estruturas, equipamentos, disponibilização de recursos humanos e demais serviços correlatos destinados ao atendimento das demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ.

A adoção do orçamento estimado sigiloso encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza, desde que devidamente justificado, que o orçamento da contratação tenha caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas.

No presente caso, a medida mostra-se juridicamente adequada e administrativamente estratégica, pois contribui para o fortalecimento da competitividade e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A não divulgação prévia do valor estimado impede que o montante apurado pelo CISPARÁ seja utilizado como mera referência pelos licitantes, circunstância que pode conduzir à apresentação de propostas baseadas apenas na aproximação do valor previamente estimado, em prejuízo da efetiva disputa por melhores condições comerciais.

Ao manter o orçamento sob sigilo, estimula-se que os fornecedores realizem avaliação própria dos custos envolvidos na execução dos serviços, considerando aspectos como disponibilização de equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas, transporte, logística, mão de obra especializada, fornecimento de materiais, cumprimento das exigências de segurança, disponibilização de equipes de apoio, segurança privada, brigadistas, alimentação, comunicação visual e demais elementos necessários à adequada realização dos eventos. Trata-se de medida que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas, responsáveis e compatíveis com a realidade de mercado.

Considerando que o objeto contempla uma ampla diversidade de serviços e estruturas, destinados a eventos de diferentes portes, finalidades e características, a formação dos preços depende de múltiplos fatores relacionados à capacidade operacional, estrutura empresarial, disponibilidade de equipamentos e organização logística de cada fornecedor. Dessa forma, a manutenção do sigilo do orçamento estimado contribui para que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos e estratégias comerciais, favorecendo uma competição mais efetiva.

Nesse contexto, o orçamento sigiloso atua como instrumento de qualificação da disputa, estimulando a busca por condições mais vantajosas para a Administração e evitando a fixação artificial dos preços em torno do valor previamente estimado pelo Consórcio, o que se mostra especialmente relevante diante da diversidade de serviços que compõem o objeto e da necessidade de garantir economicidade na utilização dos recursos públicos pelos municípios consorciados.

Ressalta-se que o sigilo recairá exclusivamente sobre o valor estimado da contratação, permanecendo assegurada a ampla transparência quanto às especificações do objeto, descrição dos lotes, quantitativos, requisitos técnicos, condições de execução e demais informações indispensáveis à adequada formulação das propostas, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a adoção do orçamento estimado sigiloso revela-se medida legítima, devidamente fundamentada na legislação vigente e alinhada às boas práticas de governança pública, contribuindo para a realização de procedimento licitatório mais competitivo, eficiente e vantajoso, garantindo ao CISPARÁ e aos municípios consorciados a contratação de serviços aptos a atender suas necessidades com qualidade, segurança e adequado emprego dos recursos públicos.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

4.2. Do modelo de execução:

a) Os serviços deverão ser prestados pela Contratada nos locais e períodos estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

b) O Setor de Compras do Município contratante encaminhará ao Licitante vencedor a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) da contratação dos serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, acompanhado de cronograma detalhado de implantação do contrato e realização dos serviços;

b.1. Na contagem do prazo exclui-se o dia do início (recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento) e inclui-se o dia do vencimento;

b.2. Na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) constará a data, local e horário do evento em que os serviços deverão ser prestados.

b.3. Caso não seja possível a prestação dos serviços nas datas requisitas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b.4. No caso de desistência da contratação, o cancelamento poderá ser solicitado pelo Município no prazo de até 4 (quatro) dias úteis da realização do evento, caso em que o Contratado poderá pleitear o ressarcimento das despesas em que, de fato, já tiver incorrido de forma irreversível e que efetivamente comprovar. Nessa circunstância, a comprovação das despesas em questão deverá ser feita por meio de notas fiscais e comprovantes dos respectivos pagamentos.

c) A Ordem de Serviço indicará, no mínimo: município de execução; identificação e finalidade pública do evento; local; data; duração; público estimado; composição e quantidade dos itens; horários de montagem, testes e desmontagem; condições de acesso, energia, segurança e armazenamento; responsáveis; licenças; e eventual simultaneidade com outras demandas.

d) A contratada apresentará plano operacional definitivo, em prazo compatível com o evento e nunca depois de 10 (dez) dias corridos antes de seu início, identificando executores diretos e subcontratados, cronograma, responsáveis, interfaces técnicas, testes, redundâncias, contingências, documentos setoriais e canais de comunicação.

4.3. Descrição dos requisitos da contratação:

4.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação.

4.3.2. A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.3.3. A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

4.3.4. A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto;

4.3.5. A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante, envolvendo fornecimento de estruturas, equipamentos, mão de obra especializada e serviços de apoio destinados à realização de eventos;

4.3.6. A contratada deverá possuir estrutura operacional, logística, equipamentos, veículos, ferramentas e equipe técnica suficientes para atender simultaneamente às demandas dos municípios consorciados, garantindo a montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

4.3.7. Todos os equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados deverão apresentar perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como às demais legislações pertinentes;

4.3.8. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva durante a realização dos eventos, desmontagem e retirada de todas as estruturas e equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

4.3.9. Toda a mão de obra disponibilizada deverá possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, cabendo exclusivamente à contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e securitárias decorrentes da execução contratual;

4.3.10. Quando exigido pela legislação ou pela natureza da estrutura a ser instalada, a contratada deverá apresentar, no prazo estipulado pelo Contratante, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos pelos profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade, segurança e correta execução das estruturas montadas;

4.3.11. A contratada deverá manter responsável técnico e preposto durante todas as etapas da execução contratual, desde a montagem até a desmontagem das estruturas, garantindo atendimento imediato às solicitações da fiscalização e às eventuais ocorrências verificadas durante a realização dos eventos;

4.3.12. As estruturas e equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se as dimensões, capacidades, características de segurança, condições de conservação e padrões mínimos de qualidade exigidos para cada item;

4.3.13. A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços complementares previstos no objeto, incluindo, quando solicitado, operadores de equipamentos, eletricistas, técnicos de som e iluminação, montadores, carregadores, brigadistas, seguranças não armados, pessoal de limpeza, recepcionistas, apoio operacional e demais profissionais necessários ao adequado funcionamento da estrutura do evento;

4.3.14. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, proteção ao meio ambiente e demais exigências legais aplicáveis à realização de eventos públicos;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

4.3.15. Considerando a natureza dos eventos promovidos pelos municípios consorciados, a contratada deverá possuir capacidade de mobilização para atendimento em diferentes localidades, observando os prazos estabelecidos para montagem, operação e desmontagem das estruturas, garantindo a continuidade e a regularidade da execução dos serviços.

4.3.16. Serão executados diretamente pela contratada o planejamento operacional, a organização geral, a coordenação dos executores, a compatibilização dos componentes, a interlocução com a Administração, a gestão de contingências e a responsabilidade pelo resultado de cada evento;

4.3.17. A contratada deverá manter canal de comunicação operacional ativo durante a mobilização, a execução e a desmobilização de cada evento; e

4.3.18. O plano operacional, as ordens de serviço, os relatórios, os registros fotográficos, os testes e os documentos setoriais integrarão as evidências de execução e de pagamento.

4.5. Indicação de Marca:

4.5.1. Não há indicação ou exigência de marca específica para os itens objeto da contratação, sendo que eventuais referências a marcas eventualmente mencionadas possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, destinadas exclusivamente a orientar a descrição do padrão de qualidade e desempenho esperado, não implicando qualquer restrição à competitividade ou preferência por fornecedor.

4.6. Da Subcontratação:

4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
a) planejamento, coordenação e adoção das providencias para realização e supervisão do evento.

4.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.3. A subcontratação depende da autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.6. A figura da subcontratação no presente processo se justifica sob a ótica de que na prestação de serviços de realização de eventos, a maior parte da empresa de eventos não tem materiais e equipamentos porque é inviável manter todos esses ativos em seus estoques.

4.6.7. No caso dos eventos oficiais de governo em que haverá muitas ocasiões com reuniões simultâneas ou imediatamente consecutivas em localidades diferentes, eventualmente poderá ser necessário que o contratado busque na subcontratação a opção para completar os quantitativos demandados.

4.7. Garantia da contratação:

Será exigida garantia da contratação correspondente a **1% (um por cento) do valor inicial do contrato.**

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

A exigência de garantia na contratação fundamenta-se na necessidade de conferir maior segurança à Administração Pública quanto à adequada execução contratual e ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A medida visa mitigar riscos contratuais, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e resguardar o interesse público, especialmente diante da natureza operacional e logística do objeto.

No caso em análise, a contratação envolve a prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de estruturas, equipamentos, fornecimento de mão de obra especializada e serviços correlatos, tais como montagem e desmontagem de palcos, tendas, sistemas de sonorização e iluminação, banheiros químicos, segurança, brigadistas, controle de acesso, alimentação e demais itens necessários à realização de eventos de diferentes portes promovidos pelos municípios consorciados ao CISPARÁ.

Trata-se, portanto, de objeto que demanda planejamento prévio, mobilização de recursos materiais e humanos, logística complexa e atuação coordenada em prazos reduzidos e datas determinadas, muitas vezes sem possibilidade de reprogramação. Nesse contexto, eventual falha na execução contratual pode comprometer diretamente a realização dos eventos, com prejuízos à Administração e à população, especialmente em atividades de interesse público, cultural, institucional e social.

A exigência de garantia contratual busca justamente mitigar tais riscos, assegurando mecanismos de proteção à Administração em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações, possibilitando a recomposição de eventuais prejuízos de forma mais célere e eficiente, sem necessidade imediata de longas medidas administrativas ou judiciais.

Dessa forma, a previsão de garantia contratual revela-se adequada, proporcional e compatível com a natureza do objeto, contribuindo para a segurança jurídica da contratação e para a adequada execução dos serviços a serem prestados aos municípios consorciados ao CISPARÁ.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia da contratação deverá ser realizada em até dez dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. Do regime de execução:

4.8.1. Por preço unitário.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O (s) fornecedor (es) erá (ão) selecionado (s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

pelo MENOR PREÇO, representado pelo menor preço- lote, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2. Exigências de habilitação:

5.2.1. Para fins de habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) da fase de lances, deverão apresentar:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[1], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

5.2.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.2.12. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.2.13.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por meio de documento/declaração assinada por profissional contábil legalmente habilitado, da empresa licitante,

[1] NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

que comprove os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados conforme as fórmulas e parâmetros abaixo indicados[2]:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{PC\ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
b.4) todas as empresas (inclusive ME e EPP) deverão apresentar o Balanço Patrimonial. Portanto, ainda que a ME e EPP esteja dispensada da elaboração do balanço patrimonial.

Quanto aos documentos de **QUALIFICAÇÃO**:

5.2.14. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.14.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior na execução simultânea de, no mínimo, 3 (três) eventos, de características e complexidade operacional compatíveis com o objeto desta contratação.

[2] JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

5.2.14.3. A simultaneidade deverá ser comprovada pelas datas ou períodos de execução constantes dos respectivos atestados ou certidões, admitida, quando necessária, a apresentação de contratos, ordens de serviço, notas fiscais ou outros documentos idôneos que permitam comprovar a efetiva execução concomitante dos 3 (três) eventos.

5.2.14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

5.2.15. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho;

5.2.16. Declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme dispõe o art. 32, § 2.º, da Lei de Licitações, firmada por seu representante legal;

5.2.17. Declaração de que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública;

5.2.18. Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação

7- DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido

7.5. Deverá acompanhar a nota fiscal:

7.5.1. Relatório de execução por evento, acompanhado das ordens, planos, registros de presença, documentos setoriais, fotografias, testes, ocorrências, medidas corretivas e comprovantes de desmobilização.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais.

7.6.1. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório n° 59/2026, Registro de Preço nº 17/2026 – Pregão Eletrônico n° 17/2026.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.8. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste:

7.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17. O reajuste será realizado por apostila mento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Avaliar a qualidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que o CONTRATADO possa executar suas obrigações dentro das normas estabelecidas;

8.11. Controlar e fiscalizar o contrato, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local onde a entrega está sendo realizada e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.14. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Executar o objeto do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipulados;

9.1.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante e dos municípios consorciados;

9.1.20. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.1.21. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes o presente Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

10.1.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes desta licitação serão realizadas pelo Município contratante, através de servidores designados.

10.1.4. Os fiscais do contrato serão designados pelas autoridades máximas da entidade Contratante, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

10.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a vigência do contrato.

10.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.12. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.13. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.14. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

10.1.15. Para cada evento, a fiscalização utilizará checklist de documentos, montagem, testes, pessoal, execução, ocorrências e desmobilização, vinculando as evidências aos itens medidos.

10.1.16. O CISPARÁ gerenciará a ata, os saldos, os remanejamentos e as informações consolidadas. Cada município gerenciará sua contratação, emitirá OF/OS, fiscalizará, receberá, liquidará e pagará, mantendo registros por evento e item e comunicando consumos, ocorrências e sanções ao gerenciador.

10.2. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Gestor do Contrato

10.2.1. Acompanhar a execução contratual devendo, ainda:

10.2.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do termo contratual, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.2.1.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.2.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal técnico ou à equipe de fiscalização:

10.2.1.6. Conferir a Ordem de Serviço, o plano operacional, os subcontratados, as licenças, as responsabilidades técnicas, as escalas e os testes antes da abertura do evento;

10.2.1.7. Registrar, com data, horário e evidência, a conformidade, as falhas, os tempos de resposta, as substituições e os componentes efetivamente executados;

10.2.1.8. Determinar correção ou contingência imediata quando ainda houver utilidade para o evento e comunicar ao gestor as falhas insuscetíveis de saneamento;

10.2.1.9**.** Elaborar relatório circunstanciado e proposta de medição, redução de pagamento ou sanção, conforme o instrumento de medição de resultado.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua data de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
11.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
11.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
11.1.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
11.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
11.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
11.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste título não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste título poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A execução dos serviços de organização de eventos, com a utilização de estruturas temporárias, equipamentos, logística de apoio e fornecimento de insumos diversos, pode gerar impactos ambientais pontuais e de caráter temporário, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica, emissão de ruídos e eventual interferência no uso do espaço público.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos provenientes da montagem e desmontagem de estruturas, materiais de comunicação visual, descartáveis utilizados em serviços de alimentação, bem como resíduos decorrentes da circulação de grande número de pessoas durante a realização dos eventos. Também podem ocorrer emissões sonoras elevadas, em razão da utilização de sistemas de sonorização, apresentações culturais e demais atividades correlatas.

No que se refere ao consumo de recursos naturais, há potencial aumento temporário do uso de energia elétrica, combustíveis para geradores e veículos de apoio, além do uso de água em estruturas sanitárias e serviços de apoio aos eventos.

Como medidas de mitigação e tratamento dos impactos ambientais, deverá será exigido dos contratados o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, com a sua coleta, segregação e destinação final ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reciclagem e a redução da geração de resíduos.

Deverão ser adotadas práticas de uso racional de energia, incluindo a utilização de equipamentos mais eficientes e, quando viável, soluções que reduzam o consumo energético. Em relação à poluição sonora, deverão ser observados os limites legais aplicáveis, com planejamento adequado dos horários e intensidades das atividades, de modo a minimizar os impactos à população do entorno.

Também deverá ser incentivada a utilização de materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, especialmente na comunicação visual e nos insumos de apoio aos eventos, bem como a adoção de boas práticas ambientais pelas equipes envolvidas na execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são predominantemente temporários e mitigáveis, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas, em observância à legislação ambiental vigente e aos princípios da sustentabilidade.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Cispará e/ou Município contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 27 de julho de 2026.

Tamiris Aline Paulino do Carmo
Responsável Elaboração

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

ANEXO II — MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado..., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)

(representante legal)

Observações:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

ANEXO IV– MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao
CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2026

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas, fornecimento de mão de obra e prestação de serviços complementares necessários à organização e realização de eventos promovidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência- Anexo I.

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.n°., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a),portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

LOTE						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor global**
01						

LOTE						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor global**
01						

LOTE						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor global**
01						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:
- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , Agência_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , conta _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ .
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

Ref.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARA**, com sede Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Fábio Alves Costa Fonseca**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria n° 15/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas, fornecimento de mão de obra e prestação de serviços complementares necessários à organização e realização de eventos promovidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência- Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ/MF:
Endereço (com CEP):
Contatos:
Responsável pela assinatura:

Item	Descrição	Marca	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
					Valor global: R$ xxxxx

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados ao Cispará.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na norma vigente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Data e Local:

Assinatura do Fornecedor
Assinatura do responsável pelo Cispara

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO UNITÁRIO

..... (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente documento tem como objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
					Valor global: R$ xxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como se nele transcrito integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° _____/2026.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;

7.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.9. Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local onde a entrega está sendo realizada e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

7.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.14. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.18. Executar o objeto do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipulados;

7.1.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante e dos municípios consorciados;

7.1.20. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.1.21. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes o presente Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.22. Elaborar e executar o plano operacional de cada evento, com cronograma, responsáveis, interfaces técnicas, testes, contingências e desmobilização;

7.1.23. Coordenar diretamente todos os executores e subcontratados, manter interlocução única com o gestor e a fiscalização do município contratante, sem prejuízo das comunicações do órgão gerenciador, e solucionar conflitos de interface sem transferir à Administração a gestão operacional;

7.1.24. Submeter previamente os subcontratados e apresentar seus documentos, licenças, responsáveis técnicos, escalas e demais comprovações exigidas;

7.1.25. Manter equipamentos, pessoal e procedimentos de contingência compatíveis com os componentes críticos e com o cenário de simultaneidade definido;

7.1.26. Realizar e registrar vistorias, testes e liberações antes da abertura e manter, durante o evento, preposto e coordenação operacional com poderes para decisão imediata;

7.1.27. Produzir relatório de execução por evento, acompanhado das ordens, planos, registros de presença, documentos setoriais, fotografias, testes, ocorrências, medidas corretivas e comprovantes de desmobilização;

7.1.28. Executar a logística para os 24 municípios da abrangência territorial prevista nas condições consideradas na proposta, sem acréscimos por deslocamento não previstos;

7.1.29. Impedir cobrança em duplicidade entre itens ou entre obrigação geral de coordenação e item específico;

7.1.30. Substituir imediatamente executor, profissional, material, estrutura ou equipamento que não atenda aos requisitos, quando a correção ainda for útil ao evento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Avaliar a qualidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.7.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.9. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
8.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que o CONTRATADO possa executar suas obrigações dentro das normas estabelecidas;
8.11. Controlar e fiscalizar o contrato, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
e) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
g) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
h) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato do valor do Contrato.
i) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
j) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br